DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001541 **Estado da Bahia - terça-feira, 23 de janeiro de 2024** **Ano 9**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço

O Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **13.071.253/0001-06**, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES,** brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **502.411.095-15**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **promitente comprador** e, de outro lado a Sociedade Empresária **FRANCISCO XAVIER JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.419.490/0001-51**, com endereço na Rua Jericó, nº 42, Bairro São Judas Tadeu, Cidade de Jequié – Bahia, CEP: 45.204-233, neste Ato representada pelo Senhor **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, portador do RG nº **792305981 SSP/BA** e do CPF nº **010.737.565-64**, com endereço na Rua Urval Miranda, nº 19, Bairro São Judas Tadeu, Ciade de Jequié – Bahia, CEP: 45.204-74, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para aquisição de material de expediente para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves-Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

LOTE 01						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	AGENDA PERMANENTE 19,5 CM POR 13,5 CM	UND	80	R$ 31,71	R$ 2.536,80	TILIBRA
2	ALMOFADA CARIMBO MATERIAL CAIXA: METAL MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE COMPRIMENTO: 110 MM LARGURA: 70 MM	UND	100	R$ 7,30	R$ 730,00	CARBRINK
3	FELTRO APAGADOR QUADRO BRANCO FELTRO COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 50 MM COMPONENTES CORPO: FITA ADESIVA DUPLA FACE COR: AZUL	UND	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00	CARBRINK
4	APAGADOR QUADRO NEGROCOMPRIMENTO: 180 CM LARGURA: 4,6 CM ALTURA: 7 CM , ADICIONAL CAIXA DE MADEIRA.	UND	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00	STALO
5	APAGADOR QUADRO NEGRO PLÁSTICO E FELTRO ,COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 45 MM ALTURA: 45 MM.	UND	300	R$ 3,96	R$ 1.188,00	SOUZA
6	APONTADOR SIMPLES C/24	CX	300	R$ 9,60	R$ 2.880,00	BRW
7	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO LARGURA: 350 MM ALTURA: 235 CM COR: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO APLICAÇÃO: DOCUMENTOS	UND	500	R$ 4,12	R$ 2.060,00	SAMPA
8	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLASTICO ONDULADO TIPO: DOCUMENTO LARGURA: 276 MM ALTURA: 380 MM LOMBADA: 40 MM COR: AZUL	UND	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00	POLIBRAS
9	BALÕES COLORIDOS C/50	PC	300	R$ 10,50	R$ 3.150,00	SÃO ROQUE

FXJUNIOR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9C683333AEE1FF538D3945D8FEB6392D

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10	BALÕES LISOS C/50	PC	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00	IDEATEX
11	BALÕES METALIZADOS C/50	PC	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00	SÃO ROQUE
12	BARBANTE 200 mts	UND	300	R$ 6,60	R$ 1.980,00	BOCA AZUL
13	EMBORRACHADO C/ GLITER 40 X 60 CM	UND	500	R$ 3,77	R$ 1.885,00	DUBLEFLEX
14	EMBORRACHADO CORES VARIADAS 40 x 60 CM	UND	2.000	R$ 1,85	R$ 3.700,00	DUBLEFLEX
15	EMBORRACHADO ESTAMPADO 40 X 60 CM	UND	500	R$ 5,21	R$ 2.605,00	DUBLEFLEX
16	PASTA AZ ESTREITA C/20	CX	30	R$ 358,00	R$ 10.740,00	FRAMA
17	PASTA AZ LARGA C/20	CX	100	R$ 302,00	R$ 30.200,00	FRAMA
18	PASTA CATALOGO 50F	UND	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00	ACP
19	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO	UND	1.000	R$ 4,20	R$ 4.200,00	ALAPLAST
20	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 20MM	UND	1.000	R$ 5,40	R$ 5.400,00	ALAPLAST
21	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 30MM	UND	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00	ALAPLAST
22	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 40MM	UND	1.000	R$ 7,00	R$ 7.000,00	ALAPLAST
23	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 55MM	UND	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00	ALAPLAST
24	PASTA PLASTICA C/ TRILHO	UND	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00	PLASCONY
25	PASTA SANFONADA A4 12DV	UND	100	R$ 26,90	R$ 2.690,00	PLASCONY
26	PASTA SANFONADA A4 31DV	UND	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	PLASCONY
27	PASTA SUSPENSA C/50	CX	80	R$ 88,64	R$ 7.091,20	JUSSARA
28	REGUA 30CM	UND	1.000	R$ 1,44	R$ 1.440,00	WALLEU
29	REGUA 50CM	UND	200	R$ 3,07	R$ 614,00	WALLEU
30	STENCIL COLORIDO 22X33CM	UND	5000	R$ 0,80	R$ 4.000,00	HARDCOPY
31	STENCIL ROXO 22X33CM	UND	10000	R$ 1,10	R$ 11.000,00	HARDCOPY
32	TNT - CORES VARIADAS C/50MTS	RL	100	R$ 119,50	R$ 11.950,00	SANTA FÉ
33	TNT MOTIVO JUNINO C/50MTS	RL	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00	SUPPER
VALOR TOTAL LOTE 01					**R$ 169.000,00**	

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UND	600	R$ 0,69	R$ 414,00	RENDICOLA
2	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	UND	600	R$ 1,80	R$ 1.080,00	RENDICOLA
3	BORRACHA BICOLOR C/40	CX	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00	PREMIER
4	BORRACHA BRANCA C/40	UND	8000	R$ 0,32	R$ 2.560,00	PREMIER
5	BORRACHA PONTEIRA C/50	UND	10000	R$ 0,35	R$ 3.500,00	PREMIER
6	CADERNO 06X1 72FLS	UND	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00	FORONI
7	CADERNO 10X1 200FLS	UND	500	R$ 13,90	R$ 6.950,00	FORONI
8	CADERNO 12X1 240FLS	UND	500	R$ 16,90	R$ 8.450,00	FORONI
9	CADERNO 15X1 300FLS	UND	500	R$ 19,50	R$ 9.750,00	FORONI
10	CADERNO 20X1 400FLS	UND	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00	FORONI
11	CADERNO BROCHURA 1/4 48F	UND	7200	R$ 1,75	R$ 12.600,00	CREDEAL
12	CADERNO BROCHURA 1/4 96F	UND	3600	R$ 2,85	R$ 10.260,00	CREDEAL
13	CADERNO BROCHURA 96F CAPA DURA	UND	3600	R$ 4,95	R$ 17.820,00	FORONI
14	CADERNO DE DESENHO 48F PEQUENO	UND	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00	BAHIA ARTES
15	CADERNO DE DESENHO 96F GRANDE	UND	500	R$ 4,18	R$ 2.090,00	FORONI
16	CADERNO ESPIRAL 1/4 48F	UND	7200	R$ 1,65	R$ 11.880,00	FORONI
17	CADERNO ESPIRAL 1/4 96F	UND	3600	R$ 2,82	R$ 10.152,00	FORONI
18	CANETA CORRETIVA 4ML	UND	30	R$ 5,00	R$ 150,00	CIS
19	CANETA ESF. SEXTAVADA C/ FURO LATERAL C/50 AZUL	CX	120	R$ 44,00	R$ 5.280,00	BIC
20	CANETA ESF. SEXTAVADA C/ FURO LATERAL C/50 PRETA	CX	80	R$ 44,00	R$ 3.520,00	BIC
21	CANETA ESF. SEXTAVADA C/ FURO LATERAL C/50 VERDE	CX	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00	BIC
22	CANETA ESF. SEXTAVADA C/ FURO LATERAL C/50 VERMELHA	CX	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00	BIC

FX JUNIOR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9C683333AEE1FF538D3945D8FEB6392D

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001541 **Estado da Bahia - terça-feira, 23 de janeiro de 2024** **Ano 9**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

23	CANETA MARCA CD C/12	CX	20	R$ 14,00	R$ 280,00	BRW
24	CANETA MARCA TEXTO C/12	CX	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00	BRW
25	CANETA RETROPROJETOR C/12	CX	20	R$ 24,00	R$ 480,00	PILOT
26	CARIMBO DATADOR FUNCIONAMENTO: SEMI AUTOMÁTICO TIPO IMPRESSÃO: ALFANUMÉRICA NÚMERO DÍGITOS: 9 CHAPA BORRACHA DE 68 X 47MM	UND	5	R$ 55,00	R$ 275,00	CARBRINK
27	CARIMBO MATERIAL BASE: BORRACHA TIPO: NUMERADOR FORMATO: RETANGULAR FITA BORRACHA, ROLDANA, USO MANUAL, 10 DÍGITOS	UND	5	R$ 75,00	R$ 375,00	CARBRINK
28	CARTOLINA DUPLA FACE GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 600 MM	UND	800	R$ 1,42	R$ 1.136,00	BAHIA ARTES
29	CARTOLINA GUACHADA GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 600 MM	UND	800	R$ 1,80	R$ 1.440,00	BAHIA ARTES
30	CARTOLINA LAMINADA COMPRIMENTO: 59 CM LARGURA: 49 CM	UND	200	R$ 1,54	R$ 308,00	PILAR
31	CARTOLINA SIMPLES GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 600 MM	UND	1.000	R$ 0,84	R$ 840,00	JANDAIA
32	GIZ DE CERA caixa com 12 unid	CX	500	R$ 2,84	R$ 1.420,00	DELTA
33	GIZ ESCOLAR BRANCO COM 64 UNID	CX	30	R$ 3,50	R$ 105,00	DELTA
34	GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 64 UNID	CX	30	R$ 3,90	R$ 117,00	DELTA
35	HIDROCOR C/12 UNID. NACIONAL GRANDE	EST	500	R$ 10,50	R$ 5.250,00	COMPACTOR
36	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNID.	CX	500	R$ 7,40	R$ 3.700,00	SERELEPE
37	LAPIS DE COR PEQUENO CAIXACOM 12 UNID	CX	400	R$ 3,90	R$ 1.560,00	SERELEPE
38	LAPIS GRAFITE C/144	CX	200	R$ 50,40	R$ 10.080,00	SERELEPE
39	MASSA DE MODELAR C/06	CX	200	R$ 3,84	R$ 768,00	DELTA
40	PAPEL CAMURÇA 60X40 Cm	UND	800	R$ 1,00	R$ 800,00	PILAR
41	PAPEL CELOFANE 70x90cm	UND	800	R$ 1,50	R$ 1.200,00	PILAR
42	PAPEL CREPOM 48 cm x 2 m	UND	800	R$ 1,20	R$ 960,00	PILAR
43	PAPEL PAUTADO C/400F	PC	250	R$ 20,00	R$ 5.000,00	JANDAIA
44	PLASTICO CONTACT 10mt	RL	10	R$ 30,00	R$ 300,00	INFORMS
45	BLOCO DE NOTAS 38X51	PC	150	R$ 5,25	R$ 787,50	BRW
46	BLOCO DE NOTAS 76X76	PC	150	R$ 5,25	R$ 787,50	BRW
47	PAPEL CREPON METALIZADO 48cmx2m	UND	300	R$ 3,13	R$ 939,00	RST
48	PAPEL CREPON PARAFINADO 48cmx2m	UND	300	R$ 2,37	R$ 711,00	RST
49	PAPEL LAMINADO 59 CM X 49 CM	UND	500	R$ 1,70	R$ 850,00	RST
50	PAPEL LUSTRE 50x60cm	UND	500	R$ 0,45	R$ 225,00	RST
51	PAPEL MADEIRA BRANCO ROLO COM 50 M	RL	50	R$ 95,11	R$ 4.755,50	PILAR
52	PAPEL MADEIRA PARDO ROLO COM 100 M	RL	70	R$ 139,00	R$ 9.730,00	PILAR
53	PAPEL MICROONDULADO 50X80 CM	FLS	500	R$ 3,22	R$ 1.610,00	RST
54	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS	RESMA	10000	R$ 29,55	R$ 295.500,00	CHAMEX
55	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS COLORIDO	RESMA	1000	R$ 22,00	R$ 22.000,00	REPORT
56	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS RECICLADO	RESMA	1000	R$ 22,00	R$ 22.000,00	REPORT
57	PAPEL OFICIO A9 C/500FLS	RESMA	1200	R$ 22,00	R$ 26.400,00	REPORT
58	PAPEL SEDA 48 CM X 60 CM	UND	500	R$ 0,30	R$ 150,00	PILAR
59	PISTOLA COLA QUENTE FINA	UND	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00	GRAMPLINE
60	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UND	200	R$ 33,30	R$ 6.660,00	GRAMPLINE
61	QUADRO BRANCO 120X150	UND	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00	CORTIARTE
62	QUADRO BRANCO 120X200	UND	50	R$ 61,50	R$ 3.075,00	CORTIARTE
63	QUADRO DE AVISO 120X150	UND	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00	CORTIARTE
64	QUADRO DE AVISO 120X200	UND	50	R$ 61,49	R$ 3.074,50	CORTIARTE
	VALOR TOTAL LOTE 02				**R$ 579.500,00**	

LOTE 03						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	COLA BRANCA 1000G	UND	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00	DELTA
2	COLA BRANCA 40G	UND	500	R$ 1,50	R$ 750,00	DELTA
3	COLA BRANCA 500G	UND	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00	DELTA
4	COLA BRANCA 90G	UND	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00	DELTA
5	COLA COLORIDA CAIXA C/ 4 UNID	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	DELTA
6	COLA GLITER FRASCO COM 23gr.	UND	200	R$ 1,20	R$ 240,00	KOALA
7	COLA ISOPOR 40G	UND	200	R$ 2,00	R$ 400,00	GLUCK

FX JUNIOR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9C683333AEE1FF538D3945D8FEB6392D

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001541 **Estado da Bahia - terça-feira, 23 de janeiro de 2024** **Ano 9**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8	COLA ISOPOR 90G	UND	200	R$ 4,00	R$ 800,00	GLUCK
9	FITA ADESIVA LARGA 45X50	UND	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00	EMBALANDO
10	FITA CREPE 19X30	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00	EMBALANDO
11	FITA DUPLA FACE 09X30	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00	EMBALANDO
12	FITA DUPLA FACE 12X30	UND	200	R$ 4,50	R$ 900,00	EMBALANDO
13	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	EMBALANDO
14	FITA DUREX 12X40	UND	500	R$ 1,20	R$ 600,00	EMBALANDO
15	ISOPOR 10MM	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00	ISOPLAST
16	ISOPOR 20MM	UND	200	R$ 3,50	R$ 700,00	ISOPLAST
17	ISOPOR 30MM	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00	ISOPLAST
18	ISOPOR 40MM	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00	ISOPLAST
19	ISOPOR 50MM	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00	ISOPLAST
20	PINCEL ATOMICO C/12	CX	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00	BRW
21	PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/12	CX	500	R$ 36,00	R$ 18.000,00	BRW
22	PINCEL ESCOLAR Nº 02	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00	TIGRE
23	PINCEL ESCOLAR Nº 04	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00	TIGRE
24	PINCEL ESCOLAR Nº 06	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00	TIGRE
25	PINCEL ESCOLAR Nº 08	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00	TIGRE
26	PINCEL ESCOLAR Nº 10	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00	TIGRE
27	PINCEL ESCOLAR Nº 12	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00	TIGRE
28	PINCEL ESCOLAR Nº 14	UND	100	R$ 3,50	R$ 350,00	TIGRE
29	PINCEL ESCOLAR Nº 16	UND	100	R$ 3,50	R$ 350,00	TIGRE
30	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO CORES 30 ML	UND	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00	COMPACTOR
31	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UND	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00	GRAMPLINE
32	TESOURA GRANDE 25 CM	UND	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00	BRW
33	TESOURA MEDIA DE 15 CM	UND	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00	BRW
34	TINTA GUACHE 15ML C/ 06 UNID.	CX	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00	DELTA
35	TINTA GUACHE 250ML	UND	200	R$ 6.00	R$ 1.200,00	DELTA
36	TINTA P/ CARIMBO 37 ML	UND	200	R$ 4,50	R$ 900,00	CARBRINK
37	TINTA P/ PINCEL ATOMICO FRASCO C/ 40 ML	UND	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00	CARBRINK
38	TINTA PARA TECIDO 250ML CORES	UND	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00	ACRILEX
39	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES	UND	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	ACRILEX
40	CALCULADORA ELETRONICA 08DG	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	BRW
41	CALCULADORA ELETRONICA 12DG	UND	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00	BRW
42	MÍDIA DE CD-R	UND	100	R$ 1.50	R$ 150,00	MULTILASER
43	MÍDIA DE CD-RW	UND	200	R$ 2,00	R$ 400,00	MULTILASER
44	CLIPS 2/0 CX PEQUENA CX C/ 100 UNID	CX	800	R$ 3,20	R$ 2.560,00	ACC
45	CLIPS 3/0 CX PEQUENA CX C/ 100 UNID	CX	800	R$ 3,20	R$ 2.560,00	ACC
46	CLIPS 4/0 CX PEQUENA CX C/ 50 UNID	CX	800	R$ 3,20	R$ 2.560,00	ACC
47	CLIPS 6/0 CX PEQUENA CX C/ 50 UNID	CX	800	R$ 3,30	R$ 2.640,00	ACC
48	CLIPS 8/0 CX PEQUENA CX C/ 25 UNID	CX	800	R$ 3,30	R$ 2.640,00	ACC
49	COLCHETE Nº 08 CX C/ 72 UNID	CX	100	R$ 6,00	R$ 600,00	ACC
50	COLCHETE Nº 10 CX C/ 72 UNID	CX	100	R$ 7,00	R$ 700,00	ACC
51	COLCHETE Nº 12 CX C/ 72 UNID	CX	100	R$ 8,00	R$ 800,00	ACC
52	COLCHETE Nº 14 CX C/ 72 UNID	CX	100	R$ 9,00	R$ 900,00	ACC
53	ENVELOPE SACO BRANCO 16X23	UND	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00	SCRITY
54	ENVELOPE SACO BRANCO 20X28	UND	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00	SCRITY
55	ENVELOPE SACO BRANCO 22X32	UND	5000	R$ 0,45	R$ 2.250,00	SCRITY
56	ENVELOPE SACO BRANCO 25X35	UND	5000	R$ 0,45	R$ 2.250,00	SCRITY
57	ENVELOPE SACO KRAFT 16X23	UND	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00	SCRITY
58	ENVELOPE SACO KRAFT 20X28	UND	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00	SCRITY
59	ENVELOPE SACO KRAFT 22X32	UND	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00	SCRITY

FX JUNIOR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9C683333AEE1FF538D3945D8FEB6392D

60	ENVELOPE SACO KRAFT 25X35	UND	5000	R$ 0,45	R$ 2.250,00	SCRITY
61	ENVELOPE SACO AMARELO 16X23	UND	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00	SCRITY
62	ENVELOPE SACO AMARELO 20X28	UND	5000	R$ 0,35	R$ 1.750,00	SCRITY
63	ENVELOPE SACO AMARELO 22X32	UND	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00	SCRITY
64	ENVELOPE SACO AMARELO 25X35	UND	5000	R$ 0,45	R$ 2.250,00	SCRITY
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM	UND	5000	R$ 0,32	R$ 1.600,00	LASSANE
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM	UND	5000	R$ 0,58	R$ 2.900,00	LASSANE
67	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM	UND	5000	R$ 0,52	R$ 2.600,00	LASSANE
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM	UND	5000	R$ 1,23	R$ 6.150,00	LASSANE
69	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	UND	100	R$ 3,02	R$ 302,00	CARBRINK
70	FORM. CONTRA CHEQUES 2 VIAS	CX	30	R$ 113,00	R$ 3.390,00	JANDAIA
71	GRAMPEADOR PEQUENO PARA 20F	UND	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00	BRW
72	GRAMPEADOR MEDIO PARA 40F	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00	BRW
73	GRAMPEADOR MEDIO PARA 30F	UND	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00	BRW
74	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100F	UND	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00	BRW
75	GRAMPEADOR INDUSTRIAL PARA 240F	UND	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00	GRAMPLINE
76	GRAMPO 23/13 C/1000	CX	20	R$ 6,00	R$ 120,00	ACC
77	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UNID	CX	500	R$ 6,30	R$ 3.150,00	FRAMA
78	LIVRO ATA 100F	UND	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00	SÃO DOMINGOS
79	LIVRO ATA 200F	UND	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00	SÃO DOMINGOS
80	LIVRO ATA 50F	UND	200	R$ 12,45	R$ 2.490,00	SÃO DOMINGOS
81	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS	UND	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00	SÃO DOMINGOS
82	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00	SÃO DOMINGOS
83	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - CORES VARIADAS	UND	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00	ACP
84	PEN DRIVE 8GB	UND	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00	MULTILASER
85	PEN DRIVE 16GB	UND	60	R$ 31,00	R$ 1.860,00	MULTILASER
86	PEN DRIVE 32GB	UND	60	R$ 36,00	R$ 2.160,00	MULTILASER
87	PERCEVEJOS CX C/ 100 UNID.	CX	80	R$ 5,29	R$ 423,20	ACC
88	PERFURADOR MEDIO 20F	UND	80	R$ 15,12	R$ 1.209,60	BRW
89	PERFURADOR MEDIO 40F	UND	80	R$ 53,90	R$ 4.312,00	BRW
90	PERFURADOR GRANDE 100F	UND	30	R$ 169,99	R$ 5.099,70	CIS
91	PRANCHETA EUCATEX 345mm x 230mm	UND	50	R$ 6,47	R$ 323,50	WALLEU
VALOR LOTE 03					**R$ 169.900,00**	

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4° da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de

FX JUNIOR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9C683333AEE1FF538D3945D8FEB6392D

Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a execução do fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, pondendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que efetivado o fornecimento, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

FX JUNIOR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9C683333AEE1FF538D3945D8FEB6392D

4.3 - Toda e qualquer entrega de fora do estabelecido no termo de referência e demais instrumentos contratuais será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído nos termos e prazos do termo de referência.

4.6 – A Setor competente processará a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações e condições constantes do termo de referência.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado.

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso.

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

FX JUNIOR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9C683333AEE1FF538D3945D8FEB6392D

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001541 Estado da Bahia - terça-feira, 23 de janeiro de 2024 Ano 9

5.2.7. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.

5.2.8. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.13. Agir com responsabilidade social.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.16. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.17. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela detentora da ata, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao

FX JUNIOR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9C683333AEE1FF538D3945D8FEB6392D

resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

FX JUNIOR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9C683333AEE1FF538D3945D8FEB6392D

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes todos os órgãos e secretarias da municipalidade, especialmente:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria de Assistência Social;

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos;

e) Secretaria Municipal de Educação;

f) Secretaria Municipal de Agricultura.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

FX JUNIOR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9C683333AEE1FF538D3945D8FEB6392D

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por **JAILSON SOUZA ANDRADE E ANDRADE**, Matricula nº 379480, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por **RAFAEL RODRIGUES SCARDINE**, Matricula nº 379509, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA XV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

15.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2023 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

FX JUNIOR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9C683333AEE1FF538D3945D8FEB6392D

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – As parte elegem o foro da Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 11 de Janeiro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

JOANDISSON SOUSA ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FXJUNIOR

FRANCISCO XAVIER JUNIOR - ME
CNPJ: 32.419.490/0001-51
Representante legal: **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**
CPF: 010.737.565-64

Testemunhas:

CPF

CPF

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9C683333AEE1FF538D3945D8FEB6392D